

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEVEDO, REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 1986.

AOS vinte e três dias do mês de junho, do ano de mil novecentos oitenta e seis, nesta cidade de Oliveira de Azevedo, o Gabinete do Presidente, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Ramiro Marques Feitor de Aguiar, com a presença dos vereadores Senhores: António de Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, José Alves de Silva, Manuel Marques Tavares, Eugénio Jorge Jucio Correia de Silva e Sebastião de Souza, com o Conselho Municipal de Fisco, pelo seu presidente interino, no cumprimento do Assessor autárquico.

Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião em 10 horas e quinze minutos, seguindo-se a leitura da acta de reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.

Orçamento: A Câmara tomou conhecimento do balanço de Tesouraria, com referência ao dia vinte do corrente, que apresenta um saldo de trinta e um mil e trezentos e sete escudos e dez centavos.

Decisões por delegação de poderes: - Em cumprimento do disposto no número quatro, artigo quinquagésimo segundo, do decreto nº número cem e trinta e quatro, de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias dezasseis e vinte, inclusivo, havia autorizado as seguintes licen-

cas: a) Estão exigidas do pessoal: licenças para férias, vieta e três; b) Policiais ou fiscais: para obras obras quarenta, de habitação, cinco; policiais (Governo Civil) cinco; para uso e porte de armas de fogo, onze; de conduta de veículos, treze; de conduta, cento setenta. A Câmara tomou conhecimento.

Calçada e pintura de muros e fachadas de prédios, em todo o concelho: Considerando, e tendo em consideração o mau aspecto que apresenta grande número de edifícios e muros, a Câmara deliberou por unanimidade emitir de licença os municipais que pretendam calçar e pintar os muros, em todo o concelho, durante os meses de julho e agosto, para que se anuncie por editais a afixar nos lugares de estilo e pelo sua publicação em jornais locais.

Orçamento de 1923: Considerando o parecer do seu secretário técnico de obras, e em seguimento do existente em reunião ordinária de dezasseis do corrente mês, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada de obra em epígrafe, ao concorrente José Ferreira Gomes e filhos, limitados, com sede em Vila Rica, Lucerna, s/nº do case, pelo montante de quatro mil e quinhentos e quinze mil escudos, por ser a proposta mais baixa. Mais foi unanimemente deliberado mandar elaborar escritura e conceder poderes ao Senhor Presidente para outorgar mesma.

Revisão de um processo de obras que se encontram em curso: Na prossecução dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou o requerimento de Joaquim Batista de Silva, casado, residente no Bairro da Gesteira, freguesia de São Tiago de B. - U., este concelho, que tendo sido que deferido o

seu pedido para construção de duas peças de cobertura para estacionamento do seu automóvel, pede uma revisão do mesmo, tendo a Câmara, mediante a conclusão tirada após visita ao local, e uma vez que a construção requerida não choça e visão exterior, deliberado deferir o pedido a título precário.

Imediatamente a seguir, o Senhor Presidente apresentou o requerimento de Jeferson do Santo Silva, residente no lugar da Giesteira, freguesia de São Martinho de Ribas-Úb, deste concelho de Oliveira de Azeites, que tendo requerido licença para construção de uma garagem no seu prédio inscrito na matrícula urbana com o número de artigo 535 número cinco e lote, e por ter sido tudo feito em reunião de vinte e quatro de Fevereiro do ano em curso, requer de se reformar quanto às razões que estão na base de tal resolução. A Câmara, em face do parecer do seu Serviço Técnico que se pronunciou após visita ao local com o vereador do palheiro, senhor Artur Lourenço Fonseca e Rêgo, foram verificadas as condições em que o requerente pretende levar a efeito esta ampliação. A pretensão do requerente contém o plano de urbanização aprovado superiormente e resultava um precedente para futuras construções disciplinando o referido estudo, pelo que julga-se de "deferir o pedido"; deliberou deferir, e depois de apreciado pela Câmara, usou-se o "deferimento" por se considerar o estabelecimento comercial a título precário.

Oficina de Lotamento: - Logo depois, o Senhor Presidente apresentou o pedido de Joaquim Augusto Dias Pereira, casado, residente na Rua António Algueis, número cento e trinta e seis, deste concelho de Oliveira de Azeites, tendo requerido dispensa de lotamento para uma parcela de terreno com áreas de mil quinhentos e sessenta e seis metros quadrados a conformar de nome

com o vendedor, nascendo com o caminho, sul com
Sergio Silveira, poente com Manuel Augusto
Lima, a descer do arrigo lúctico quinhentos e
quarenta, do lado da agulheira de feitura de São
Tiago de Ribeira, que foi deferido em remissão ori-
ginal de vinte e seis de Junho do ano de mil no-
vecentos e vinte e cinco, pelo que se pede se ainda se
encontra em vigor tal deliberação. Ouvido o parecer do
Serviço Técnico foi dada a seguinte resposta: "Não
se vê inconveniente no deferimento de pretensão do
representante, dado tratar-se de uma única parcela des-
membrada em vinte e seis de Junho de mil novecentos e
vinte e cinco e verifica-se que a parte restante do prédio
foi objecto de um estudo de lotamento aprovado por
esta Câmara correspondente ao Alvará número vinte
e nove de vinte e cinco, tendo a Câmara deliberado
deferir, mediante o referido parecer

Gonçalo de Almeida Pereira, solicitador
juarizado, com escritório na Avenida José Augusto
de Sousa António foi de Almeida número trezentos
dezenove e seis de seis de Junho de mil novecentos e
vinte e cinco, faz a consulta do
Alvará de lotamento número seis de vinte e cinco
concedido a José António de Costa, e se certifica
de o referido Alvará ainda se encontra em vigor, e se
esta Câmara concorda com a venda de uma parcela
de terreno com a área de oitocentos e setenta e sete
metros quadrados, formados pelos lotes números um e seis, fei-
ta e Eduardo de Costa Silva, casado, por escritura
de vinte e seis de Abril de mil novecentos e vinte e seis.
Ouvido o parecer do Serviço Técnico foi dada a seguinte re-
sposta: "Considerando o processo referente ao Alvará
número seis de vinte e cinco de José António de
Costa, certifica-se que o respectivo Alvará neste dia não
se encontra em vigor e não se verifica qualquer docu-
mento de autorização para vender os lotes em questão.

Tendo a Câmara deliberado e certificado negativamente quanto à validade do estatuto em como quanto à autorização para anexar os tolos, um e dois.

Alteração de taxas do Mercado Municipal: - É seguida, o vereador Senhor Manuel Marques Tavares, apresentou a seguinte proposta para alteração dos taxas de ocupação do Mercado Municipal, pelo facto de as mesmas, em seu entender se encontrarem desactualizadas: " Considerando que a última alteração se verificou em mil novecentos e setenta e dois, o lapso de tempo decorrido tendo em conta a inflação que se tem verificado justificam os aumentos agora propostos e assim descrevendo: - Capítulo deze - Mercadorias e taxas - Licença e fugoniferos - Secção primeira - Taxas - Artigo trinta e quatro - Venda a Retalho: Um - tolas por metro quadrado e por mês: a) Cortina, quarenta escudos; b) Tapetes cento quarenta escudos. Dois - lugares do telhado: - Um - até dois metros do funso por metro linear de frente para armamento de mercado e por dia; vinte escudos; não utilizados materiais ou instalações do município, sem bancas, tolas, tendas, mesas ou bancas, vinte escudos. Flores, feutas, hortelicas, legumes, batatas e ovos em cesta ou cesto, caixa ou saco; a) ocupando até meio metro, dez escudos; b) ocupando mais de meio metro, até um metro, vinte escudos; c) por cada metro a mais, além de um metro vinte escudos. Três - Custo de capotica e caso pelo ou pena. a) Por cada pouco, sorracho ou pinto, dois escudos; b) - Por cada velho, pato ou gelinco, cinco escudos: Seixas de ocupação do telhado, dez escudos, vinte escudos e cinquenta escudos. Bancas e Mesas: - Artigo trinta e cinco quinto: - Outras instalações especiais; por metro quadrado e por mês. Um: - Para venda de peixe e marisco: a) de primeira classe, até um metro quadrado, cinquenta escudos; b) de primeira classe, mais de um metro quadrado, quarenta e cinco escudos; c) de se.

queda classe, até um metro quadrado, duzentos escudos; b) de segunda classe, mais de um metro quadrado, trezentos e cinquenta escudos. Dois - Para carne e salsicharia: a) de primeira classe (mais de um metro quadrado) oitocentos escudos; b) de segunda classe (mais de um metro quadrado) seiscientos escudos; c) de terceira classe (até um metro quadrado) quatrocentos escudos. Tres - Para legumes e ovos: - a) de primeira classe (mais de um metro quadrado) quatrocentos escudos; b) de primeira classe (até um metro quadrado) trezentos escudos; c) de segunda classe (mais de um metro quadrado) trezentos e cinquenta escudos; d) de segunda classe (até um metro quadrado) cento e oitenta escudos. Quatro - Para feiras: a) de primeira classe (mais de um metro quadrado) quatrocentos escudos; b) de primeira classe (até um metro quadrado) trezentos escudos; c) de segunda classe (até um metro quadrado) cento e oitenta escudos; d) bancas móveis (mais de um metro quadrado) trezentos e cinquenta escudos. Quinze - Para mercearia e pão: a) de primeira classe (até um metro quadrado) duzentos escudos; b) de primeira classe (mais de um metro quadrado) trezentos e cinquenta escudos. Artigo trigésimo sexto - Armazenagem em armazéns, ou depósito comuns aos mercados: a) - Cada volume e por dia, dez escudos. Artigo trigésimo sétimo - Utilização de materiais e outros artigos municipais, quando não incluídos na taxa de ocupação: a) - Estações, por cada passagem, cinco escudos. Artigo trigésimo oitavo - Outros: mercados e feiras, feiras e feijonificas. a) Venda de gelo (para usuários do mercado) por quilograma, quatro escudos; b) Venda de gelo (para não usuários do mercado), por quilograma, dez escudos; c) Armazenagem de carne ou peixe nos feijonificas, por quilograma e por dia, um escudo; d) Abertura extraordinária de qualquer Câmara feijonificas, cinco escudos; e) uso do mercado para carga e descarga: -

Um-veículos automóveis pesados, com escudo; dois-ou-tros veículos, vinte escudos; tendo a Câmara deliberado por unanimidade alterar os referidos fretos fixados-lhes os montantes descritos a fim de serem presentes à Assembleia Municipal para efeito de aprovação.

Tramitação de formalidade de afiação de loteamento:

Em medição a seguir, o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos em que se solicitou, e as parcelas a seguir descritas, estão ou não sujeitas a afiação de loteamento, tendo a Câmara deliberado como segue:

— Jaumentino Tavares Soares, casado, residente no lugar do Salgueiros, freguesia de Ossa da Costa, distrito de Vila Rica de Juazeiro, tendo adquirido uma casa fecho no ano de mil novecentos e treze e quatro, em prédio urbano, composto de casa, rés do chão com logradouro, área parecida de terreno, com a área de dezanove e sete metros quadrados, a confinança de norte, nascente, sul e poente com Jaumentino Tavares Soares, a qual faz parte de um prédio urbano, composto de casa de habitação e terreno de cultura, sito no lugar do Salgueiros, inscrito no registro sob o arrolamento de trezentos e vinte e sete e cinco o número do registro e seis o qual seu lugar ao processo de obras número cento e vinte e dois e treze e quatro, pelo que segue de se artificializar, se a referida parcela de terreno esteja ou não sujeita a afiação de loteamento.
a Câmara deliberou que não se pode a pretensão do requerente, porque o terreno descrito não corresponde ao prédio licenciado.

— Abílio do Anjo Pereira e Severino Soares de Silva, residentes no lugar de Gaudas, Cesar Augusto Gaudas, São Roque, possuidores de um prédio destinado a pedreiros e carpinteiros em construção, sito no referido lugar de Gaudas e pretendendo (sem efeito por falta de outros títulos).

Bayuán Ferreira Acevedo, casado, resi-
 dente en el lugar de Ylicó, parroquia de Cesá,
 desde concelho de Oliveira de Femeis, possuidor de
 una parcela de terreno con a área de duzentos vinte
 e nove metros quadrados, inscrito na matrícula sob o
 arrego oitenta e sete e um feidjo inscrito no matris
 sob o arrego número oitenta e oito, com a área
 de setecentos noventa e três metros quadrados. A
 parcela total possui a área de mil nove e seis
 metros quadrados e que fica a confrontar; com
 com o Martiño Ferreira de Acevedo, sul com o
 cercia de di.ve, nascente com o caminho público
 e poente com o muro de C. de. F. Sendo que
 construiu a amplitude de sus habitações, conforme
 consta do processo de obras número quarenta e nove,
 base oitenta e quatro, segue, que efeito de con-
 zio de amplitude no lugar certificado de o deferido
 terreno não está designado por opeção de lota-
 mento por não haver estabelecimento ou desanexação
 deferido pelo decreto - lei número quatrocentos e
 oitenta e quatro de vinte e um de dezembro, a Câ-
 mara deliberou certificar de a obra com a publica-
 ção do Juiz Técnico, que é do seguinte teor: a pa-
 rcela de terreno com a área de mil nove e seis me-
 tros quadrados, inscrito no matris sob o arrego oi-
 tente e sete e oitenta e oito em que o requerente
 pretende levar a efeito a amplitude de sus habi-
 tações aprovadas através do processo de obras
 número quarenta e nove / oitenta e quatro, não con-
 stitui opeção de loteamento designado pelo
 decreto - lei número quatrocentos / oitenta e quatro
 de vinte e um de dezembro.

Aditamento a processo de obras: - Continuando, o
 Senhor Presidente apresentou o seguinte pedido para adi-
 tar ao processo de obras seguintes; observando que

segundo os pareceres técnicos veles seguintes:

Asilio do Azeite Paes e Severino Soares do Silva, residentes no lugar do Candeal, freguesia de São Roque, deste concelho de Oliveira do Terreiro, possuidor de um prédio destinado a poldreiros e comércio em construção, no referido lugar e freguesia, e pretendendo proceder a alterações e apresentando aditamento ao seu processo número novecentos oitenta e seis. A Câmara deliberou deferir segundo o parecer dos Serviços Técnicos, devendo ainda o requerente apresentar documento referido no mesmo parecer.

Leonel de Silva Pêgo, casado, residente no lugar dos Candeal, freguesia de Cucujães, deste concelho de Oliveira do Terreiro, apresentando aditamento ao processo de obras número novecentos quarenta e um lotente e três a Câmara deliberou deferir de acordo com a recomendação dos Serviços Técnicos.

Frá Rodrigues dos Reis, casado, residente no lugar de Quintã, em São João de Pedreira, em aditamento ao seu processo de obras número mil cento e quatro lotente, segue alterações à sua habitação que se refere a ampliação de mesma, e construção de um quarto. A Câmara deliberou deferir, devendo ser elctado do o auto de notificação para demolir no prazo de seis meses o coberto frontal construido sem licença.

Joaquim de Jesus Santos, casado, residente no lugar de Faria de Cima, freguesia de Cucujães, deste concelho de Oliveira do Terreiro, segue aditamento ao seu processo de obras número quarenta e quatro lotente e seis a Câmara deliberou deferir.

Abel Fructos de Silva, casado, residente no lugar de Espinhos, freguesia de Fátima, na qualidade de proprietário pretende regularizar uns arcos que constam sem licença municipal no sector. Tem o sítio no mesmo local e em aditamento ao seu processo de obras mil oitocentos trinta e um lotente e

set. a Câmara deliberou deferir o pretendido do seguinte, devendo o lote ser embargado e desolido por não contemplar minimamente o estipulado por lei.

Obras Particulares: No prosseguimento dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para obras particulares, acerca dos quais, a Câmara deliberou como segue:

Alfredo Ribeiro Pereira da Conceição residente no lugar de Barro Preto, freguesia do Ribeirão de Barro Preto, na qualidade de proprietário, requer licença para construir um prédio de habitação no lugar de Curo de São, freguesia de Vaqueiros do Cravo, com área de cento quarenta e quatro metros quadrados, no lote número quarenta e sete da localização de Jurema de freguesia de Vaqueiros do Cravo. a Câmara deliberou deferir.

Antonio de Almeida Freitas, residente no lugar de Rio de Osos, freguesia de Curo de São, na qualidade de proprietário requer licença para obras de restauração e construção de um quarto de banho, no seu prédio sito no mesmo local, que se encontra inscrito no matriculado número 205 o número quatro. a Câmara deliberou deferir mediante "ônus real" de acordo com a regulamentação.

Constantino do Santíssimo, casado, residente na Rua Alípio Brandão, desta cidade, que na qualidade de proprietário, requer licença para construir um arizagem no lugar de Figueiredo freguesia de Santiago de Ribeirão. a Câmara deliberou deferir de acordo com a regulamentação dos serviços municipais que se tramitam. o presente pedido não se enquadra nos termos de validade já concedida ao arizagem, mas vez que se trata de construção de um arizagem e a validade pedida foi condicionada a habitação e outro da mesma.

— Diamantino de Silva, casado, residente no lugar de Despeiteira de Baixo, freguesia de Felugas, tendo recebido licença para construir um muro de vedação que foi deferido em reunião de Câmara de 16 de Maio do ano de mil novecentos oitenta e cinco, a que se refere o processo de obras número sessenta e sete mil oitenta e cinco, segue a cópia do respectivo processo. A Câmara, mediante o parecer do presidente do junta de freguesia respectiva, em presença na reunião, deliberou passar a respectiva licença ao seguinte comitê de três.

Restauração e ampliação da sede da Junta de freguesia de Cucujães: — Continuando, o Senhor presidente, apresentou o requerimento da Junta de freguesia de Cucujães, deste concelho de Oureira de Azeites, que pede autorização para proceder ao restauro e ampliação do edifício de sede de junta. A Câmara deliberou deferir

Viabilidade de construção e ampliação: — Acto continuo, o Senhor presidente apresentou o pedido de viabilidade de ampliação de construção oritânica e pertencente a Manuel Dias Brandão, casado, residente no lugar de Leões freguesia de São Trizão de Pinhele, que pretende ampliar a sua habitação no referido lugar. A Câmara deliberou determinar que por estar a ser elaborado um plano de ordenamento de área, e se prorrogar o despacho por trinta dias.

Desempenho de parcelas ao abrigo do artigo segundo do decreto-lei número 400184: —

Na prossecução dos trabalhos, o Senhor presidente apresentou os seguintes pedidos para que seja certificado se os estabelecimentos das parcelas a seguir mencionadas, obedecem aos requisitos do ponto 2º número quatrocento trinta e quatro e quatro, do título seis de despesa, o qual a Câmara, deliberou como segue, observando que se firmam as condições necessárias constantes dos pareceres técnicos velos feitos.

Américo Rodrigues Neto, casado, exigente
 na Suíça, representado por sua esposa Récia de Figueira
 Alves Oliveira Rodrigues, residente no Lugar do Fôjo, fe-
 guesia de Cucujães, deste concelho de Oliveira de Azeméis,
 deseja proceder à construção de um prédio de habitação con-
 stituido de dois, compostos em fôjo, numa parcela de ter-
 reno com a área de quatrocentos cinquenta metros qua-
 drados, a destacar do prédio existente sito no Lugar
 do Fôjo, freguesia de Cucujães, deste concelho de Oli-
 veira de Azeméis, com a área de setecenta e cinquenta metros
 quadrados, a confrontar de norte com cami-
 nho público, sul com regato, nascente com Amey-
 so Francisco de Figueira e poente com caminho,
 inserido na matriz predialística sob o número
 cento e vinte e dois, em nome do seu proprietá-
 rio José Augusto Afonso de Oliveira, residente no Lu-
 gar do Fôjo, freguesia de Cucujães, deste concelho,
 alugando o local de terreno pelo prazo de doze
 meses. O prédio sito no dentro do aglomerado urba-
 no existente de Cucujães, a parcela a destacar compo-
 ta pelo lado norte e poente com caminho físico, e
 de sul e nascente com José Augusto Afonso de Oliveira,
 com uma frente de quarenta e cinco metros com o ca-
 minho existente. O prédio a ser identificado na matriz
 objecto de desique nos últimos artigos. O representante
 compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido
 pela Direcção Geral de Saúde, no que respeita
 à construção de forma bi-compartimentada e a requisitos
 respectivos póis a barreira e distância de quinze
 metros no mínimo ao caso de estabelecimento de
 risco mais próximo. A Câmara, considerando que
 o referido se adequa aos requisitos referidos nos
 parágrafos do artigo segundo, do decreto-lei número
 quatrocentos e sessenta e quatro de trinta e um de fe-
 vereiro de sessenta e nove por unanimidade de voto.

86 JUN 23

Victor Manuel de Oliveira Pereira, casado, resi-
dente em Genevode de Baixo, freguesia de Travassos, distri-
to de Oliveira de Azeméis, requerendo proceder à construção
de um prédio para habitação com dois cômodos e avarias, com-
posto de um fôgo, numa parcela de terreno com a área de seis-
centos e cinquenta metros quadrados, a desmarcação do prédio de-
nominado "Zanões", sito no lugar de Damoude de Baixo, fe-
reguesia de Travassos, distri- to de Oliveira de Azeméis, com a área de mil cento e
cinquenta e cinco metros quadrados, usou do nome do seu
proprietário Fulgêncio de Cruz Pereira, residente no
mesmo lugar e freguesia, pelo que solicitou a desmarcação
pelo prazo de dois meses. O prédio situa-se dentro do -glorã
do urbano existente de Genevode de Baixo, e a parcela
a desmarcação compo- nente de norte com a estrada, sul e oeste
com Fulgêncio de Cruz Pereira e a sudeste com Joaquim Franco
O prédio existente não foi objecto de desmarcação nos últimos dez
anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento
ao estabelecido pelo Decreto-Lei de 2 de Junho de 1951, no que res-
peita à construção de fôrça bicompartmentada e cessi-
tada, respectivo póço abastecimento à distância de quinze
metros, no mínimo, ao póço de abastecimento de água
mais próximo. Brevemente: - Tem quinze metros de frente
para a via pública, a Câmara, considerando que o de-cre-
to que o decreta no requisito emitido nos termos do artigo 2.
o do decreto de número quatrocentos e noventa e cinco
de quatro de Junho de 1951 e de dezoito de Junho, deliberou por
unanimidade deferir.

José de Almeida Cruz, casado, residente no
lugar do Ribeiro, Póvoa, freguesia de Póvoa do Varzim, pede
a desmarcação de uma parcela de terreno com a área de cento
sessenta e sete metros quadrados, onde se efectuou a construção de
uma habitação unifamiliar, conforme constata-se a que se
efectuou o processo número quinhentos e cinco e noventa e
um, e que comparece; norte com Amândio Vaz Pinto

sel com caminho piseiro, noscente com caminho de
 Piuho e ponte com apelido Rodrigues Soares, a par-
 tida de deslizar por parte de um terreno pertencente a Ci-
 vidade Diaz Piuho, e que no seu todo possui área
 de quinhentos metros quadrados e contendo; nome
 com Manuel Soares Sandriães, ponte com ape-
 lido Rodrigues Soares, noscente com caminho pi-
 seiro, sel com caminho piseiro e apelido Ro-
 driges Soares, fusarito na metriz jurídica sob o arti-
 go mil cento e cinco. a Câmara deliberou e deu fo-
 rto, de do que a construção se de encontrar conde-
 da com licença de habitação número cento quarenta
 e oito / oitenta e cinco.

Alteração de uso do chão de um prédio para
Comércio, no lugar de Gresteira, São Tiago do Riço -

Uti. - Na presença do Rodellor, o Senhor Presidente
 de a presente o requerimento exposto de Maximiano
 Francisco Quintal, residente no lugar do Riço do Cal-
 vário, número trinta e três, desta cidade, tendo um pré-
 dio em construção no lugar de Gresteira, fregue-
 sia de São Tiago do Riço - Uti, a que se refere o pro-
 cesso de obras número mil cento e trinta e sete
 e quatro, de do que um sel do chão do mesmo prédio
 tem nos arcos destruídos e que no futuro possam
 ser outra utilização, nomeadamente comércio,
 pois possui instalações sanitárias, instalações eléc-
 tricas, e de do que seria de benefício social e econômico
 para o mercado do local, e que licença para a obra
 o projeto na parte que respeita ao sel do chão que
 passará a ser destinado a comércio designadamente a
 um comércio. De do da Câmara, estudado o assunto, delibe-
 rou por unanimidade autorizar a título provisório
 até do dia vinte e dois de junho de mil novecentos
 oitenta e sete, a autorização poderá ser renovada por
 períodos sucessivos até surgirem o equipamento comercial.

presentado no documento a que se refere o número número cinco e um / setenta e três.

Revisão de um processo de obra @ No se encontra

já foi deferido: - Juiz de direito seguiu, foi apresentado o pedido de Antônio Gomes de Silva, residente no lugar de Fimil, freguesia de Cucujá, que requer a revisão do contrato no seu processo de obra número cento trinta e oito / oitenta e seis, para alteração do mesmo. A Câmara deliberou por unanimidade que deverá o requerente remodelar o projeto de obra o apresentado, mediante a proposta em que não tem possibilidade de implantação.

Unanimidade:

Pagamento Autorizado:

- Finalmente a Câmara deliberou por unanimidade autorizar o pagamento no montante de setenta e seis mil setecentos oitenta e um escudos, respeitante às autorizações de pagamento do número: mil quatrocentos e sessenta e sete, mil quatrocentos e oitenta e sete, mil quatrocentos e oitenta e sete, mil quatrocentos e oitenta e sete, mil quatrocentos e oitenta e sete e mil quatrocentos e oitenta e sete.

Seguidamente a sua proposta do Senhor Presidente, e para efeito de se tomar definitivamente executiva a deliberação, resolveu a Câmara que a referida proposta seja aprovada a presente reunião, no termo do artigo cento e cinco, do seu número setenta e nove e uma base de cento e sessenta e sete, que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, António Gomes de Silva, Juiz de direito, primeiro oficial Público em substituição do assessor António Gomes de Silva, edifiquei o presente.

António Gomes de Silva
Juiz de direito
Primeiro oficial Público em substituição do assessor António Gomes de Silva

86 JUN 30

Fl. 111

AMMOA

Alpina

*Je je hika
shartini desous*

Antaini mangitika a mi